

LEI N° 39, de 30/12/94.

"Concede Subvenções Econômicas."

O povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 1995 Subvenções Econômicas à EMATER/MG, na importância total de CR\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 2° - Revogam-se às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de dezembro de 1.994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor de Administração,

Finanças e Orçamento.